

R E S O L U Ç Ã O n. 225 de 15 de outubro de 1969

Torna extensivo dispositivos da Lei nº 2993, aos funcionários do Poder Legislativo Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica extensivo, no que couber, aos funcionários do Quadro do Pessoal da Secretaria do Poder Legislativo, o disposto na Lei nº 2.993, de 17 de junho de 1969.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de outubro de 1969.

ANTONIO GOMES

Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual em 15 de outubro de 1969.

EDWALDO DE MEIRA BARBOSA

Diretor Geral